



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4646 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2021

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 7.157 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Considera de utilidade pública a Federação de Wrestling do Estado do RN e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Federação de Wrestling do Estado do RN, associação Civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 25.004.090/0001-10, com sede e foro na cidade de Natal/RN, situada na Av. Ulisses Caldas, nº272, Centro, Natal/RN, CEP 59.025-090.

Art. 2º A utilidade Pública prevista no artigo 1º, aplica-se no que couber, no âmbito do Município de Natal, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.158 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Institui o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, que será celebrado, anualmente, no dia 12 de junho, e integrará o Calendário de Eventos do Município de Natal.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, inclusive mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de conscientizar a população quanto à necessidade de se combater e erradicar todas as formas de trabalho infantil.

Art. 3º As despesas que venham a resultar da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.159 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal do Centro Feminista 8 de Março – CF8.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal do Centro Feminista 8 de Março – CF8, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.772.568/0001-45.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI Nº 7.160 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do dia municipal de combate ao assédio moral no município de Natal, no primeiro dia útil do mês de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído anualmente, no primeiro dia útil do mês de maio, o dia Municipal do Combate ao Assédio Moral.

Art. 2º Especialmente neste dia, o Poder Executivo, no âmbito da Administração Municipal, através de moldes de uma Campanha Educativa, incentivara e realizara junto aos servidores públicos municipais, segmentos representativos da comunidade e a população em geral, passíveis de assédio moral, orientações legais, bem como de segurança e medicina do trabalho, evidenciando a caracterização do assédio moral e os mecanismos de seu combate e reparação, mediante a promoção de cursos de aprimoramento profissional, dentre outras atividades de conscientização sobre esta violência.

Art. 3º O Poder Executivo fara constar no calendário oficial de datas com eventos do Município "O dia Municipal do Combate ao Assédio Moral", instituído nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### DECRETO Nº 12.246, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 2.461.740,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.122, de 11 janeiro de 2021 tendo em vista o que consta do Processo nº 004380/2021-04, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 22 de junho de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 2.461.740,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, conforme Portarias, nº 1.857, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus / (COVID-19), considerando as Escolas Públicas da rede básica de ensino, nº 1.149, de 07 de junho de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva/UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, e estabelece recursos financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios, nº 1.135, de 02 de junho de 2021, que libera em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, e nº 2.722, de 15 de outubro de 2019, estabelecendo incentivo financeiro para implementação e fortalecimento das ações de ampliação da cobertura vacinal da Tríplíce Viral e de prevenção, controle do surto e interrupção da cadeia de transmissão do sarampo e outros agravos imunopreveníveis, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos ..... R\$ 2.461.740,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de junho de 2021.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.1-051	SMS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)			1.584.078,00
		3.3.90.39	12142100	1.584.078,00
10.305.003.2-450	Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental			877.662,00
		3.3.90.39	12140000	877.662,00
TOTAL				2.461.740,00

### DECRETO Nº 12.245, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 6.662.650,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.122, de 11 de janeiro de 2021 tendo em vista o que consta do Processo nº 004308/2021-79, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 22 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 6.662.650,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme memorando nº 010-DEPOR/SADOF, de 17 de junho de 2021, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ITIB.....R\$ 1.626.114,00

Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização.....R\$ 4.312.927,00

Remuneração de Dep. Rec. Ñ Vinculados.....R\$ 407.473,00

Multas por Auto de Infração.....R\$ 316.136,00

TOTAL.....R\$ 6.662.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de junho de 2021.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiere França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.012.2-295	Fortalecimento do Serviço de Limpeza Pública da Cidade			6.662.650,00
		3.3.90.39	10010000	6.662.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.662.650,00</b>

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.154, de 14 de janeiro de 2021 – Programação Financeira 2021, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004308//2021-79, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 22 de junho de 2021,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2021, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 22 de junho de 2021.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.245	
Tipo	Incorporação
Unidade	17.210
Orçamentária	URBANA
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	10010000
Meses	
Junho	6.662.650,00
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
<b>Total</b>	<b>6.662.650,00</b>

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.154, de 14 de janeiro de 2021 – Programação Financeira 2021, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 004380//2021-04, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 22 de junho de 2021,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2021, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

-Fundo Municipal de Saúde – FMS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 22 de junho de 2021.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.246		
Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	12142100	12140000
Meses		
Junho	1.584.078,00	877.662,00
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
<b>Subtotal</b>	<b>1.584.078,00</b>	<b>877.662,00</b>
<b>Total</b>		<b>2.461.740,00</b>

**DECRETO N.º 12.247 DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Estabelece condições especiais para pagamento à vista e parcelado de créditos tributários e não tributários, nos termos do Decreto n.º 10.610 de 28 de janeiro de 2015 e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 14 da Lei nº 3.882/89 e 9º, parágrafo único da Lei Complementar nº 197, de 17 de junho de 2021 e;

CONSIDERANDO a necessidade de resolução de conflitos tributários, permitindo a redução dos custos e do tempo processual;

CONSIDERANDO a necessidade de promover condições de igualdade a todos os contribuintes desta municipalidade em atenção à Lei n.º 6.535 de 30 de junho de 2015 (bons pagadores);

CONSIDERANDO a permissão legal concedida pela Lei Complementar nº 152 de 28 de julho de 2015, com fins de estimular a arrecadação voluntária pelo contribuinte e evitar o aumento da Dívida Ativa do Município com a consequente negativação do devedor nos cadastros de proteção ao crédito;

CONSIDERANDO a necessidade de uma maior divulgação da campanha de incentivo à regularização fiscal;

CONSIDERANDO o atual estado de calamidade pública vivido em decorrência da pandemia da COVID19, remontando ao início de 2020, com reflexos negativos ao equilíbrio financeiro de muitos contribuintes e da própria municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na EC nº 106/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica estabelecido novo regime especial provisório de quitação de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa do município de Natal.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica aos créditos não tributários que possuam atualização monetária, multa de mora e/ou juros de mora disciplinados em norma específica.

Art. 2º – Excepcionalmente, até a data de 30 de dezembro de 2021, os créditos de que trata o Decreto n.º 10.610 de 28 de janeiro de 2015, os créditos não tributários não inscritos em dívida ativa, bem como os créditos tributários e não tributários vencidos ou que vierem a vencer no exercício corrente, terão descontos de 100% (cem por cento) nos juros de mora.

§1º - O desconto previsto neste artigo incide apenas sobre os juros calculados na forma do §2º do artigo 10 e do §4º do artigo 14 da Lei 3.882/1989 (Código Tributário Municipal) e afasta os descontos previstos em outras normas, especialmente no Decreto n.º 10.610 de 28 de janeiro de 2015.

§2º - Os créditos de que trata este artigo, cujos fatos geradores ocorreram até 31 de maio de 2021, poderão ser parcelados da seguinte forma:

I – em até 60 (sessenta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 5% (cinco por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado até 31 de agosto de 2021;

II – em até 50 (cinquenta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 10% (dez por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado até 29 de outubro de 2021;

III – em até 40 (quarenta) parcelas, com valor da primeira parcela não inferior a 15% (quinze por cento) do montante parcelado, se o parcelamento for realizado até 30 de dezembro de 2021;

§3º – Para fins deste artigo, o vencimento da primeira parcela, estabelecido no §4º do artigo 4º do Decreto n.º 10.610 de 28 de janeiro de 2015, não poderá ser posterior ao último dia útil do mês em que realizado o parcelamento nem ser posterior a 30 de dezembro de 2021, vencendo-se as demais no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente.

§4º - O pagamento da primeira parcela caracteriza a efetivação do parcelamento, bem como o reconhecimento irretroatável dos créditos dele integrantes e a desistência de eventuais litígios, administrativos ou judiciais, versado sobre eles.

Art. 3º – Na hipótese de transações que importem em terminação de litígio judicial, o parcelamento pode ser realizado em até 100 (cem) meses, conforme previsto no artigo 17-B da Lei 3.882/1989 (Código Tributário Municipal), observada a parcela mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º – Excetuem-se do disposto neste Decreto:

I – os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, com depósitos judiciais ou com bloqueios resultantes de penhora online, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;

II – os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo, caso ainda não apurados em auto de infração, aplicando-se, nestas hipóteses, apenas o desconto para o pagamento à vista;

III – os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudémios.

Art. 5º - Para usufruto das condições especiais tratadas neste Decreto, o contribuinte deverá proceder com a solicitação do parcelamento (acesso – requerimento de acesso) e/ou pagamento à vista (emissão de DAM) a partir da plataforma disponibilizada pela internet, no endereço eletrônico [www.natal.rn.gov.br/semut](http://www.natal.rn.gov.br/semut) através da plataforma do Directa da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, podendo recorrer também ao atendimento virtual através dos canais descritos no anexo único deste Decreto.

Art. 6º – Apenas será permitido o parcelamento de créditos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo - Taxa de Lixo, do exercício de 2021, se houver parcela atrasada e a adesão ao parcelamento englobar a totalidade das parcelas vencidas e/ou vincendas.

Art. 7º - Aplicam-se de forma complementar e subsidiariamente as demais regras previstas no Decreto n.º 10.610 de 28 de janeiro de 2015.

Art. 8º - O desconto concedido com base neste Decreto não cria direito à restituição de valores já pagos.

Art. 9º - Em caso de extinção do parcelamento por descumprimento atribuível ao contribuinte, os créditos tributários contemplados pelo benefício previsto neste Decreto não poderão integrar novo parcelamento nem usufruir de novos benefícios.

Art. 10 – O artigo 2º do Decreto nº 10.610 de 28 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os créditos abrangidos por este Decreto têm descontos sobre juros de mora de: .....”(NR)

Art. 11 – Ficam o Secretário Municipal de Tributação e o Procurador-Geral do Município autorizados a praticarem os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor dia 1º de julho de 2021, para que a SEMUT realize os ajustes necessários no sistema, vigorando até 30 de dezembro de 2021.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 22 de junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

Anexo único – Canais de atendimento

CHAT ONLINE: <http://www.natal.rn.gov.br/semur>

\* Caso não abra automaticamente do lado direito da tela a janela do Chat (Atendimento ao Cidadão), o mesmo pode ser acionado no canto inferior direito da página, através do ícone: WHATSAPP:

GABINETE: 98786-8208 / 3232-8882 / 98867-3889

ATENDIMENTO/PARCELAMENTO – CAC: 3232-9165 / 3232-9029 / 3232-8900 / 3232-8884 / 98704-6627

DÍVIDA ATIVA – CERTIDÕES/ARRECAÇÃO/COBRANÇA: 98726-6818 / 3232-9020

DÍVIDA ATIVA – COBRANÇA: 3232-8885

IPTU – ALTERAÇÃO CADASTRAL - 98786-2051

IPTU/ISS – BOLETO E PARCELAMENTO: 3232-9169

IPTU / ITIV - FISCALIZAÇÃO: 3232-9162

IPTU – MUDANÇA TITULARIDADE: 3232-8906/98786-1990

IPTU – PROCESSOS/PARCELAMENTO: 3232-8894

PLANTÃO FISCAL – ISS: 3232-8890

ISS – FISCALIZAÇÃO: 3232-8891

ISS – CADASTRO: 3232-8883 / 98786-2016

ABERTURA DE PROCESSOS: 3232-8909

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO: 3232-8892

INFORMÁTICA: 3232-8895

PROCURADORIA: 98870-3331/98818-5788

RECLAMAÇÕES/SUGESTÕES: 3232-8896

\* Os números de telefone fixo acima estão funcionando como Whatsapp.

EMAIL DO PLANTÃO FISCAL: [plantaofiscal@natal.rn.gov.br](mailto:plantaofiscal@natal.rn.gov.br)

TELEFONES (LIGAÇÃO):

GABINETE: 98786-8208 / 98867-3889 / 3232-8884

ATENDIMENTO/PARCELAMENTO – CAC: 98704-6627

DÍVIDA ATIVA – CERTIDÕES/ARRECAÇÃO/COBRANÇA: 98726-6818

DÍVIDA ATIVA – COBRANÇA: 3232-8885

DÍVIDA ATIVA – CERTIDÕES/ARRECAÇÃO: 3232-9020

IPTU – ALTERAÇÃO CADASTRAL: 98786-2051

IPTU – MUDANÇA TITULARIDADE: 98786-1990

ISS – CADASTRO: 98786-2016

PORTAL DIRECTA: <https://directa.natal.rn.gov.br/>

APP DIRECTA - Links para instalação do APP:

IOS: <https://apps.apple.com/br/app/directa-prefeitura-do-natal/id1452870945>

ANDROID: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.directapp>

#### PORTARIA N.º 051/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e, Considerando teor da Portaria de n.º 026/2021-GP, bem como mudanças de cargos em comissão, RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte membro do Núcleo Operacional Integrado de Recursos Humanos, coordenado pela Secretária Municipal de Governo, com a atribuição de unificar as rotinas de trabalho e funcionamento dos setores e departamentos de Recursos Humanos dos órgãos da Administração Pública Municipal:

a) ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO, representando a Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em substituição a Henrique Helinski Holanda.

Art. 2º Redesignar os seguintes membros do referido Núcleo:

a) HENRIQUE HELINSKI HOLANDA, representando a Secretária Municipal de Governo (SMG), em substituição a Chilon Batista de Araújo Neto;

b) CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, representando a Secretária Municipal de Saúde (SMS), em substituição a Marx Helder Pereira Fernandes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de junho de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

#### PORTARIA N.º 1105/2021-A.P., DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SME-20200591272, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0869890-95.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretária Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO HORIZONTAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MÁRCIA NELSON DE ARAÚJO	48.908-5	N2 - B	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1050/2021-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SMG-20200892191, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Governo do Estado Rio Grande do Norte, para exercer suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF, da servidora DANIELLE QUEIROGA MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 62.008-4, Professora, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com ônus para o órgão cedente, com posterior ressarcimento pelo órgão cessionário, nos termos do segundo termo Aditivo ao convênio n.º. 004/2014, Cláusula 3.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1125/2021-A.P., DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º. 120/2010, alterada pela LC n.º. 143/2014, Ofício n.º. 2217/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0804051-89.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor JOSÉ MARTINS DA COSTA FILHO, matrícula n.º. 12.057-0, GASG, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1124/2021-A.P., DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício n.º. 2235/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0850239-48.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor PATRICK EDUARDO RODRIGUES DOMINGOS, matrícula n.º. 72.385-3, Cuidador, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar n.º. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar n.º 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1119/2021-A.P., DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício n.º 2164/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0807886-90.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar n.º. 120/10, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MAGNA CELI PEREIRA FELIPE	08.479-4	2 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1103/2021-A.P., DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014 e processo n.º. 008712/2020-31, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Administrador de Unidade Básica em Saúde - FGAUBS, o servidor ALDERI JUVENAL DE SOUSA JUNIOR, matrícula n.º. 35.341-8, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º. 569/2020-A.P. de 04 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1084/2021-A.P., DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. 003211/2021-49, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Administrador de Unidade Especializada em Saúde, símbolo FGAUES, o servidor VALDEMIR DE PAIVA TAVARES, matrícula nº. 72.338-5, Cuidador, GNM-A-I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1083/2021-A.P., de 15 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1083/2021-A.P., DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. 003211/2021-49, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Especializada em Saúde, símbolo FGAUES, o servidor JOÃO IGOR VIEIRA DE MIRANDA, matrícula nº. 34.883-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1074/2021-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. 003213/2021-38, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Administrador de Unidade Especializada em Saúde - FGAUES, a servidor PAULO WILKER ALVES FERNANDES, matrícula nº. 35.577-1, Agente Comunitário de Saúde, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 1073/2021-A.P., de 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1073/2021-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo nº. 003213/2021-38, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Especializada em Saúde, símbolo FGAUES, o servidor ULLSSES CABRAL DA SILVA, matrícula nº. 06.469-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1122/2021-A.P., DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2221/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813166-37.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JANES BASÍLIO DA SILVA	72.548-8	N1 - A	N2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 1712/2021-GS/SEMAD, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração; DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora, Bruna Camila Silva Clementino Gomes, matrícula nº 60.149-7, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 007/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Consult Viagens e Turismo LTDA-ME, CNPJ nº 11.955.015/0001-20. O Contrato objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, emissão, marcação e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais, e/ou, internacionais, com disponibilidade de marcação via web.

Art. 3º Designar a servidora, Shirley Morais Bezerra, matrícula: 72.663-7, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Acompanhar o pagamento dos materiais efetivamente entregues;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Comunicar ao setor competente, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao setor competente a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;
- Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;
- Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1689/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 2226/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872780-07.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARILEIDE FRANKLIN DA COSTA, matrícula nº. 07.755-1, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1688/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. 2225/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Segunda Câmara Cível, através do Processo nº. 0810340-38.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora CÉLIA MARIA CAMPOS DE FREITAS, matrícula nº. 10.282-2, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA Nº. 1621/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMAD-20210484135, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS ALBERTO Q DE MENDONÇA, matrícula nº. 65.709-3, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2020/2021, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1654/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº. SEMTAS-20210484690, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, de 07/06/2021 a 06/07/2021, ao servidor JOSIWAGNER LUCAS TAVARES, matrícula nº. 72.896-9, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Leste, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente Tatiana Pereira Pires.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1655/2021-GS/SEMAD, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. Funcarte-20210491042, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor HÉLIO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 65.719-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, símbolo DD, da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1607/2021-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMDES-20210475730, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LUCIANA DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula nº. 72.591-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Defesa Civil e Ações Preventivas, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1605/2021-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SME-20210470797, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EURIQUES FURTADO NETO, matrícula nº. 65.614-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**PORTARIA Nº. 1592/2021-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20210471769, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ÍTALO JOHN ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.439-6, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2018/2019, no período de 15/06/2021 a 14/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010750/2020-53 - DAB/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.049/2021 - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e equipamentos necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (BIOQUÍMICA).

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.049/2021 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 010750/2020-53, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e equipamentos necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (BIOQUÍMICA), adjudicado em favor das empresas: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 73.008.682/0001-52, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, perfazendo o valor global de R\$ 1.135.116,00 (um milhão cento e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 21 de junho de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 20200465323 - SEMPLA

Pregão Eletrônico nº 24.030/2021 - SEMAD

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de redundância de conexão dedicada a rede mundial de computadores – Internet.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.030/2021- SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20200465323 - SEMPLA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de redundância de conexão dedicada a rede mundial de computadores – Internet, que foi adjudicado em favor das empresas: CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.641/0001-96, vencedora do Lote 01 - referente aos itens 01 e 02, no valor total de R\$ 21.001,00 (vinte e um mil e um reais); BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, vencedora do Lote 02, referente aos itens 03 e 04, no valor total de R\$ 18.000,01 (dezoito mil reais e um centavo), para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 22 de Junho de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1º CÂMARA**

EDITAL Nº 015/2021, em 22 de junho de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1º CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRICULA	Nº DA DECISÃO
SEMAD-20210185464	ADAILTON TOMAZ DE AQUINO	73.102-5	336/2021
SEMAD-20210286040	ADEJAR DE BRITO FARIA	73.115-7	426/2021
SEMAD-20210184336	ADRIANO CESAR SILVA PINTO	73.105-4	308/2021
SEMAD-20210285892	ALANA ASSUNCAO DE AZEVEDO	73.119-1	424/2021
SEMAD-20210283393	ALDEIZA CARVALHO DE MELO NETA	73.113-1	355/2021
SEMAD-20210285850	ALESSANDRO HENRIQUE DE PAIVA SILVA	73.128-3	423/2021
SEMAD-20210283687	ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA	73.116-7	262/2021
SEMAD-20210283490	ALEXSANDSON SILVA DO NASCIMENTO	73.115-0	359/2021
SEMAD-20210184425	ALLYSON DOS SANTOS BARBOSA	73.105-3	309/2021
SEMAD-20210283660	ANA CATARINA FERREIRA DUARTE DE AQUINO	72.644-2	363/2021
SEMAD-20210283636	BRUNA TAINA VILELA DE SOUSA	73.115-9	375/2021
SEMAD-20210285701	CARLA ANDREZA PEREIRA ELIAS	73.125-8	409/2021
SEMAD-20210183240	CARMELIA REGINA SILVA XAVIER	72.908-1	288/2021
SEMAD-20210184972	CHILON BATISTA DE ARAUJO NETO	73.107-0	281/2021
SEMAD-20210283741	CINTHIA LOPES CARDOSO OUTEDA	73.107-9	348/2021
SEMAD-20210179367	CLAVIA GORETHE DE SOUZA	18.339-3	197/2021
SEMAD-20210182899	CLAVIA GORETHE DE SOUZA	18.339-3	262/2021

SEMAD-20210183836	CLEILTON ALBERTO DOS SANTOS	73.092-0	306/2021
SEMAD-20210185324	CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA	73.104-7	332/2021
SEMAD-20200561136	CYNTHIA FIRMINO AIRES	72.984-9	173/2021
SEMAD-20210283415	CYNTHIA NOGUEIRA BULHOES	73.113-2	354/2021
SEMAD-20200923097	DAMIAO ERICELISIO REGO	73.066-6	04/2021
SEMAD-20210283377	DANIELLE ALVES CORREIA	73.113-7	357/2021
SEMAD-20210222432	DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO	79.079-1	354/2021
SEMAD-20200669549	DANIELLY LOISE DE MACEDO CACHO	73.056-1	458/2020
SEMAD-20210283598	DEBORAH PEREIRA DE MELO	73.116-1	340/2021
SEMAD-20210283873	DICKSON RICARDO NASSER DOS SANTOS JUNIOR	73.126-3	392/2021
SEMAD-20210283792	DILSON FREITAS FONTES	72.872-9	370/2021
SEMAD-20200561497	DINAIZA FONTESPINHEIRO	72.965-8	417/2020
SEMAD-20210183011	DIOGENES JOSUE DE MEDEIROS MIRANDA	73.100-8	275/2021
SEMAD-20210185294	DRIELY KALINE RIBEIRO LOPES	73.101-7	282/2021
SEMAD-20210283709	EDSON SOARES DO NASCIMENTO	73.118-0	362/2021
SEMAD-20210285477	ELBA DE BRITO LOPES	73.118-5	379/2021
SEMAD-20210184697	ELDER FERNANDES LOPES	73.112-2	311/2021
SEMAD-20200534295	ELOISE LOPES SIQUEIRA	72.968-7	455/2020
SEMAD-20210283733	ELOIZE FERREIRA COSTA	73.117-7	349/2021
SEMAD-20210179421	EMILY BEZERRA SIQUEIRA DE MIRANDA	73.107-7	200/2021
SEMAD-20210283865	EROS FERREIRA DE SOUTO BENTES	73.126-3	391/2021
SEMAD-20210183860	FABIO EDUARDO DA COSTA CAMPOS	73.094-0	307/2021
SEMAD-20210283695	FLAVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	73.116-8	365/2021
SEMAD-20210286058	FLAVIO MEDEIROS GUIMARAES	73.117-0	394/2021
SEMAD-20200932207	FRANCISCA FRANCINALVA DA SILVA	79.937-8	326/2021
SEMAD-20210182937	FRANCISCO JORGE DE LIMA FREIRE	73.101-5	265/2021
SEMAD-20200720501	FRANCISCO ROBERTO MARQUES	73.054-3	485/2020
SEMAD-20200932460	GENI DARC SANTIAGO DA SILVA PESSOA	72.648-5	223/2021
SEMAD-20210185391	GERLANE DA COSTA ALCEBIADES	73.102-9	333/2021
SEMAD-20210283768	GILMARA RISSANDRA ALVES DE SOUZA	73.118-3	350/2021
SEMAD-20200720544	HANDERSON BASILIO	73.055-5	486/2020
SEMAD-20210285531	HILDEGARD MONYK DO NASCIMENTO ROCHA	73.126-5	422/2021
SEMAD-20210283482	INGRID RAQUEL DA COSTA GOMES	73.113-4	319/2021
SEMAD-20210184719	ISABEL VILANI PESSOA DE OLIVEIRA	73.111-6	312/2021
SEMAD-20210185006	ISMAIL TORRES DA SILVA FILHO	73.106-5	283/2021
SEMAD-20210184956	JOSE NIVALDO DA PAIXAO	73.107-2	280/2021
SEMAD-20210336080	JOSE ROBERTO CARNEIRO MARINHO	73.137-7	2376/2021
SEMAD-20210283610	JOSEANE KARLA DE OLIVEIRA	73.125-1	395/2021
SEMAD-20210286082	JOSIANA CORDEIRO LUZ	73.126-9	380/2021
SEMAD-20210285493	JOYCE DANTAS DE MORAIS	73.128-6	421/2021
SEMAD-20210172575	LARYSSA JOSUA COSTA DA ROCHA GERMANO	73.092-5	341/2021
SEMAD-20210286104	LENILDA DA SILVA RODRIGUES	73.128-0	396/2021
SEMAD-20210283555	LEONARDO EVELY DA COSTA LOPES	73.114-5	347/2021
SEMAD-20210172460	LUCIANA MEDEIROS DE LIMA	73.094-6	329/2021
SEMAD-20210285442	MARCIO LUIS DA SILVA	73.127-6	401/2021
SEMAD-20200932029	MARIA SIMONE DE LUNA FREIRE	72.514-4	327/2021
SEMAD-20210283539	MARIA THAYNA DA SILVA ANDRADE	73.114-1	316/2021
SEMAD-20210172150	MARIA THAYNARA MOTA SILVA DE OLIVEIRA	73.108-7	328/2021
SEMAD-20210285728	MARIARA LOPES DE QUEIROZ SARAIVA	73.126-0	410/2021
SEMAD-20210285698	MARLENE FERREIRA DE FARIAS	73.126-1	408/2021
SEMAD-20210285574	NAIRE JANE CAPISTRANO	73.125-1	407/2021
SEMAD-20210283512	NATALIA MOREIRA CAFE	73.115-3	317/2021
SEMAD-20210285949	OTONIEL DOS SANTOS DA SILVA	73.128-4	425/2021
SEMAD-20200560890	PATRICIA SANTOS DE LUCENA	72.966-9	338/2021
SEMAD-20210283407	REDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA	73.113-8	358/2021
SEMAD-20210172494	ROGERIO CORDEIRO DE MOURA	73.092-4	342/2021
SEMAD-20210285612	ROMARIO DE SOUZA CARDOSO	73.125-6	411/2021
SEMAD-20210285795	RUHAMA ESTEVAM ALVES	73.120-2	405/2021
SEMAD-20210283830	SAMUEL AMORIM FERNANDES	73.125-9	401/2021
SEMAD-20210283644	SARA LISYANNE ALVES DA SILVA	73.115-8	378/2021
SEMAD-20210283423	SIDIRLEY CARDOSO BEZERRA JUNIOR	73.113-9	360/2021
SEMAD-20200561470	SILVIA PATRICIA MODOSTO DA SILVA	72.968-5	410/2020
SEMAD-20210286007	TAIS INGRID DE LIMA SILVEIRA	73.128-1	393/2021
SEMAD-20210283563	VALDIR VITOR DE MORAIS LOPES PEREIRA	73.114-7	342/2021
SEMAD-20210283571	VIVIANE COSTA SOUZA FLOR	73.115-5	346/2021
SEMAD-20210172524	WESLEY DE LIMA CAETANO	73.093-3	345/2021

Natal, 22 de junho de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA- Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\*PROCESSO Nº 011441/2018-86

INTERESSADO: ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA - EPP  
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEIUR/SME, aprovo o Parecer nº 167/2021 (fls. 651/653), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA - EPP, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE.

Merece aqui destaque, por oportuno, tratar do parágrafo 15 do Parecer retromencionado, o qual versa sobre a necessidade da juntada de todas as certidões para o pagamento. Tal recomendação

não encontra amparo legal, haja vista o teor da Súmula 33 TCE/RN, a qual estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a rescisão unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 651 (fls. 622), no valor R\$ 34.192,26 (trinta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA - EPP, o qual restará fundamentado no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retromencionadas.

Natal/RN, 18 de junho de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME.

\*Replicado por Incorreção

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022954/2013-16

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 03.138.148/0001-85

LOCADOR: KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO – CPF 021.087.174-12

ENDEREÇO: Rua Marcílio Furtado, 2021, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de informações à CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a conter os seguintes dados:

a) PROJETO/ATIVIDADE: 2-179, 2-177.

b) FONTES: 11200000 e 11100000.

c) ELEMENTOS DE DESPESA SUB: 3.3.90.36

Natal, 18 de junho de 2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Locatária

KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO – Pela Locadora

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO: 060719/2011-72 – SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77

LOCADOR: SÓSTENES SIMIÃO DA ROCHA – CPF 046.367.874-55

ENDEREÇO: Rua Rodolfo Fernandes, nº 145, Bairro Nova Parnamirim – Parnamirim/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de informações à CLÁUSULA QUARTA do Contrato de Locação do imóvel onde funciona o CMEI JESUS BOM PASTOR, presente no Processo nº 060719/2011-72, passando a conter os seguintes dados:

a) PROJETO/ATIVIDADE: 2-179 / 2-921 e 2-922

b) FONTES: 11200000 e 11100000.

c) ELEMENTOS DE DESPESA SUB: 3.3.90.36-14

VALOR TOTAL: R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: vigência contratual – início em 18 de junho de 2020 e término em 17 de junho de 2022.

Natal/RN, 18 de junho de 2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Locatária

SÓSTENES SIMIÃO DA ROCHA – Pelo Locador

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019 - SME

PROCESSO: 003159/2021-21 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 03.138.148/0001-85

CONTRATADA: ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 07.161.258/0001-19

ENDEREÇO: Avenida Gustavo Guedes, 2913 – Lotes 01 e 02 – Capim Macio – Natal/RN

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 077/2019 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 10 de julho de 2021 e término em 06 de dezembro de 2021, e da execução dos serviços pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 09 de maio de 2021 e com término em 05 de outubro de 2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA RUA DOS REPENTISTAS, 3055 – BAIRRO LAGOA AZUL – NATAL/RN, conforme discriminado nos Anexos que compõem o Edital da Concorrência Pública Nº 005/2019-SEMOV.

Natal/RNRN, 06 de maio de 2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

ANDRÉ CERVEIRA DE FARIA – Pela Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ 08.241.747/0005-77

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE – IERC- CNPJ 08.049.504/0001-08

ENDEREÇO: Rua Fonseca e Silva, 1113, Alecrim - Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 02 (dois) anos da vigência do Convênio nº 005/2015 – SME, que versa sobre a cessão de servidores da Secretaria Municipal de Educação para a beneficiada, contados a partir de 02 de janeiro de 2021 a 02 janeiro de 2023; bem como, a substituição de servidores/professores cedidos que junto a ela prestam serviço, conforme relação nominal contida no ANEXO I do presente Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §2º e Art. 116, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93; Art. 57, da Lei Complementar nº 058/2004; Arts. 4º e 7º do Decreto nº 9.882/2013; Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.845/2004; Art. 9º, § 3º da Lei nº 11.198/2007 – FUNDEB; Art. 66, inciso I, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Natal, 10 de maio de 2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Secretaria Municipal de Educação

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA – Pelo Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do RN – IERC

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017 - SME

PROCESSO: SME20210433336

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 03.138.148/0001-85  
 CONTRATADA: M.M.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 05.619.190/0001-43  
 ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, nº 1613, Centro Comercial João Aracati, sala 102, Bairro Lagoa Nova – Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº 091/2017, sem reflexo financeiro, tendo em vista que os percentuais são 12,07% (doze vírgula sete por cento) de itens existentes excluídos, 12,07% (doze vírgula sete por cento) de itens existentes acrescidos, trazendo equivalência entre os percentuais, e tendo como base as planilhas que, em função da necessidades de incluir novos serviços que não foram previstos na planilha original, aumentar a quantidade existente dos serviços e também excluir serviços que não serão realizados para que haja uma melhor adequação a que o projeto se propõe atinente ao Contrato de Serviços de Manutenção das Quadras e Recreios Cobertos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Natal/RN.

Natal (RN), 18 de junho de 2021.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

CASSIANO MEDEIROS CALDAS – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20210426160 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: RF COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 34.475.174/0001-22

ENDEREÇO: Avenida Maranhão, nº 103 – A, CEP 59296-644, São Gonçalo do Amarante/RN.  
 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Açúcar granulado) para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dia contados a partir de data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 4.485,000 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-177; Fonte: 1001.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

FLÁVIO VARELA DE CARVALHO – Pela Contratada

Natal/RN, 18 de junho de 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20210426160

NOME DO CREDOR: RF COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 34.475.174/0001-22

ENDEREÇO: Avenida Maranhão, nº 103 – A, CEP 59296-644, São Gonçalo do Amarante/RN  
 OBJETO: Aquisição de AÇÚCAR GRANULADO para suprir às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Natal.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ATIVIDADE: 2.177

FONTES: 10010000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

VALOR TOTAL: R\$ 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal/RN, 22 de junho de 2021.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20200953484

INTERESSADO: DAM COMÉRCIOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprovo o Despacho (fls. 399), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica à empresa DAM COMÉRCIOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c o Item 10 trazido com base na Lei nº 13.979 pela NOTA TÉCNICA nº 004/2020–COEX/TCE-RN, o qual admite quebra da ordem cronológica de pagamentos por despesas orçamentárias realizadas durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte, cuja destinação específica seja uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19).

Faço ressalva à recomendação apresentada pela ASSEJUR/SME, a qual ressaltou a necessidade da juntada de certidões para o pagamento, haja vista o teor da Súmula nº 33 TCE/RN, que estabelece que a irregularidade fiscal e/ou trabalhista do prestador de serviço que executou o contrato, parcial ou totalmente, autoriza a rescisão unilateral, mas não legitima a retenção do respectivo pagamento pela Administração Pública contratante, salvo do valor equivalente aos encargos previdenciários devidos, em virtude da responsabilidade solidária que lhe é imposta por lei.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento parcial da Nota Fiscal nº 016 (fl. 338), no valor de R\$ 111.684,00 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), em favor da Empresa DAM COMÉRCIOS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 37.242.969/0001-89), o qual restará fundamentado no item 10 da Nota Técnica nº 004/2020-COEX/TCE-RN, promovendo, assim, o estrito cumprimento das normas legais retro mencionadas.

Natal/RN, 22 de junho de 2021.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA-Secretário Adjunto de Gestão Escolar - SAGE/SME.

COLETA DE PREÇO EMERGENCIAL

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna publica a realização de Coleta de Preços Emergencial objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado visando à contratação de empresa prestadora de serviços especializados para a categoria de Agente de Limpeza e Desinfecção, para atender às atividades da Secretaria Municipal de Educação do Natal.

A Coleta de Preço tem prazo máximo 02 (dois) dias corridos. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados por meio de endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como por meio do telefone (84) 3232-4732, no horário das 8h às 14h.

Natal, 22 de junho de 2021.

MERISE MARIA MACIEL-Diretora do Departamento de Administração Geral – DAG/SME

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2021

Processo: 04156/2021-12

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 699/2021, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 01659/2021-28 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Processo: 04156/2021-12

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: E. R. Comércio Varejista Ltda Me, CNPJ sob o n.º 03.633.939/0001-81

Objeto: Aquisição emergencial de mobiliário hospitalar para o Hospital Municipal de Campanha de Natal.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

Elemento: 3.44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente-Sub Elemento: 04 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos -Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051-Valor: R\$ 40.500,00  
 Fonte: 12150001

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme os fornecimentos efetivamente prestados.

Vigência: A presente contratação terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

Gestor do Contrato: Graco Dorneles Cunha Junior - Matrícula nº 43.816-2

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Ednaldo Rodrigues de Almeida

Natal/RN, 18 de Junho de 2021.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 159/2021

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021 e Processo de Pagamento nº 2298/2021-37  
 Contratado: MEDIBRAX COMERCIO E REP. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 24.072.996/0001-09

Objeto: Aquisição de acessórios para monitores multiparâmetros

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.1437-Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 99

Fonte: 121400

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 159/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 81.799,27 (oitenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49

Contratada: MEDIBRAX COMERCIO E REP. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.072.996/0001-09

Natal, 16 de junho de 2021

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Coleta de Preço Emergencial nº 036/2021 , feita através do Diário Oficial do Município, de 16 de junho de 2021, à pagina 8.

ONDE SE LÊ:

As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 23 de junho de 2021 (quarta-feira) às 10:00 horas

LEIA-SE:



As propostas e documentações deverão ser encaminhadas no dia 28 de junho de 2021 (segunda-feira) às 10:00 horas

Retificação: Márcia M<sup>a</sup> Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal

Natal, 22 de junho de 2021

\*\*Republicado por solicitação por motivo de alteração no Termo de Referência, com inclusão de ANEXO.

#### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 042/2021, feita através do Diário Oficial do Município, de 08 de junho de 2021, à página 5

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 1982/2021-100

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.0001.1051-Elemento de Despesa: 44.90-52

Sub-elemento: 04

Fonte: 12152100

LEIA-SE

PROCESSO Nº 1982/2021-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.0001.1051-Elemento de Despesa: 33.90-30

Sub-elemento: 36

Fonte: 12142100

Retificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 21 de junho de 2021

\*\*Republicado por Incorreção.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 54/2021 – GS/SEMTAS, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 93/2021-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2021, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor CRISTIANO MANOEL DANTAS DE LIMA, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, Mat. 73.104-7, para atuar como fiscal/gestor do Processo abaixo relacionado e para atuar como substituto do aludido fiscal/gestor originário, em suas ausências e impedimentos, a servidora MIESSA CONCEIÇÃO DUTRA BEZERRA, Chefe do Serviço de Proteção Social Básica, Mat. 69.738-9.

a) Processo nº. 20210142684: Termo de Contrato nº. 010/2021 e seus aditivos – Empresa: J. ACIOLE BARBOSA ME ;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica revogado todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 22 de junho de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

\*PORTARIA Nº 031/2021-GS/SEMOV, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 012/2021-SEMOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Roberto Fausto Paula de Medeiros, matrícula nº 06.820-9, CREA nº 210407888-1, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 012/2021-SEMOV, objeto da OS. 033/2021-SEMSUR e Tomada de Preços 007/2021-SEMOV, para execução dos serviços de implantação do Parque Ecológico de Capim Macio, com urbanização, infraestrutura de lazer, áreas de convivência, integrando os espaços arborizados com estacionamento, pisa de cooper, quadra esportiva e equipamentos para instalação de centro comunitário e eventos para usufruto da comunidade do bairro de Capim Macio, Zona Sul, Natal/RN, contratados com a empresa: EMKO Construtora Eireli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de junho de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV.

\*Republicado por Incorreção

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 007/2021-SEMOV (Carta Convite nº 002/2021)

Processo nº 013856/2020-17-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: FL Comércio e Construção Eireli - ME

Objeto: execução de obras e drenagem e pavimentação na Rua Nossa Senhora da Penha e Travessa Nossa Senhora da Penha, Capim Macio – Natal/RN.

Valor: R\$ 304.595,76 (trezentos e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos)

Prazos de execução e vigência: o de execução do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços e o

de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto: 15.451.012.2-471 – Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 16100000 – Contribuição de Intervenção do domínio econômico-CIDE; Anexo: IV – Projetos Administração Direta e Indireta.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

João Felipe Alves Moreira da Silva - Contratada

Natal, 04 de maio de 2021.

\*1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2021 (Carta Convite 001/2021-SEMOV)

Processo nº 004046/2021-42-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: LR Engenharia e Consultoria Eireli.

Objeto: fica prorrogado por 90 (noventa) dias consecutivos o prazo de vigência do contrato nº 002/2021 a partir de 31.05.2021 expirando em 30.08.2021, bem como, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias consecutivos, o prazo de execução dos serviços a partir de 26.06.2021, expirando em 25.08.2021 para os serviços de elaboração de traçado geométrico e projetos executivos de pavimentação e drenagem na Av. Felizardo Moura e adequação do Viaduto da Urbana com trincheira (trecho entre Viaduto da Urbana até a ponte de Igapó) corredor estrutural, Zona Oeste em Natal/RN. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 57 §1º, incisos II e IV, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Alberto de Melo Rodrigues - Contratada

Natal, 25 de maio de 2021.

\*Republicado por Incorreção

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 013/2021-SEMOV - Tomada de Preços nº 011/2021-SEMOV

Processo nº: 003581/2021-86-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: PREMIER Consultoria, Planejamento e Gerenciamento em Engenharia Ltda.

Objeto: elaboração de Projeto Executivo para a construção da obra de Contenção Costeira e Estabilização da Linha de Costa em estrutura de concreto ou similar em treco da orla da praia de ponta negra em Natal/RN.

Valor: R\$ 172.406,05 (.)

Prazos de execução e vigência: o prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura, enquanto o de execução é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.1-0009 – Recuperação da orla marítima do município, Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 100.10000 – Ordinários Não Vinculados; Anexo: IV – Projeto da Administração Direta e Indireta. Base Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Leonides Alves da Silva Neto - Contratada

Natal, 16 de junho de 2021.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

Versa o presente sobre Dispensa de Licitação Emergencial com vistas à realização dos serviços emergenciais de engenharia necessários ao prolongamento da estrutura de proteção costeira (enrocamento aderente) e recomposição dos serviços de urbanização da Praia do Meio, na cidade de Natal/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

#### DA JUSTIFICATIVA.

Os elementos processuais presentes nos autos, especialmente, o Memorando Interno 04/2021-SEAC/SEMOV (fl. 01) expedido pela Secretaria Adjunta de Conservação, bem como, a manifestação da fiscalização e seu Relatório Técnico, acompanhado de registros fotográficos, noticiários na imprensa acerca da situação narrada e ainda, informações oficiais quanto às Tábuas de marés que corroboram com a iminência de ampliação dos danos já existentes (fls. 02 a 06 e 19 a 29), e o Termo de Referência (fl. 07 a 18), contendo as justificativas técnicas necessárias a fundamentar e caracterizar a situação emergencial que traz risco ao espaço público e a seus frequentadores, demonstrando quais os serviços a serem executados, descritos minuciosamente na manifestação da fiscalização e colocados na planilha orçamentária acostada aos autos (fls. 30), mostrando-



se tal providência urgente e essencial, diante do grave comprometimento na estrutura física da praia do Meio (Zona Leste da capital), em razão dos efeitos da erosão marítima, o que, comprovadamente, se agravará mais ainda em razão das marés cheias que ocorrerão com frequência no mês de junho/início do inverno.

Diante do problema detectado, em razão de 1) ter apresentado o menor valor para realização dos serviços de engenharia emergenciais, bem como, 2) por conter um grande acervo técnico de obras prestadas de forma recorrente nessa Secretaria, bem como, em outros Municípios, atendendo de forma satisfatória as demandas que assume, optou-se pela escolha da empresa COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS EIRELI. (CNPJ 70.086.111/0001-48).

Outrossim, a planilha orçamentária juntada aos autos baseou-se em preços emanados de órgãos oficiais, bem como, naqueles utilizados pela administração municipal comumente, logo, encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado. Além disso, a proposta apresentada pela empresa escolhida perfaz um valor menor do que aquele orçado pela SEMOV. DO OBJETO.

Constitui-se objeto do presente termos a contratação emergencial de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários ao prolongamento da estrutura de proteção costeira (enrocamento aderente) e recomposição dos serviços de urbanização da Praia do Meio, na cidade de Natal/RN. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo de execução dos serviços em tela será o de 05 (cinco) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, consoante Cronograma Físico-Financeiro (fl. 31).

DA CONTRATADA/REPRESENTANTE LEGAL.

COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS EIRELI, estabelecida Av. General San Martin, 2317, San Martin – Recife/PE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 70.086.111/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luis Augusto de Gois, inscrito no CPF nº 511.867.304-63 e portador da Identidade nº 2988702/ITEP/PE.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total da contratação, como contraprestação à execução dos serviços, é R\$ 663,160,77 (seiscentos e sessenta e três mil cento e sessenta reais e setenta e sete centavos)

Fica estabelecido que o valor do contrato não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA – SEMOV, para o corrente exercício, e obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

Atividade/Projeto: 15.451.012.1-009 – Recuperação da Orla Marítima do Município

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Ordinários não vinculados

Anexo: IV – Projetos da Administração Direta e Indireta

DELIBERAÇÃO.

Por todo o exposto, dispense de licitação a despesa acima especificada, inclusive, com suas fontes de recursos discriminadas, na forma do art. 24, inciso IV e 26 da Lei 8.666/93, e adjudico em favor da COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS EIRELI, o objeto da dispensa, qual seja, serviços emergenciais de engenharia necessários ao prolongamento da estrutura de proteção costeira (enrocamento aderente) e recomposição dos serviços de urbanização da Praia do Meio, na cidade de Natal/RN, conforme Termo de Referência e Planilha Orçamentária de Serviços.

Natal/RN, 22 de junho de 2021.

Carlson Geraldo Correia Gomes-Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura de Natal/RN.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 003/2021 – STTU

Prestação de serviços de reforma das calçadas públicas da Av. Rio Branco

Processo Nº.: 014218/2020-13

Objeto: Prorrogar em 120 (cento e vinte) dias o prazo de execução do Contrato

Fundamentação: Art. 57, § 1º inciso II, da Lei 8.666/1993

Dotação orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 18/06/2021

Contratante – Paulo César Medeiros – Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Contratada: Deliane Lima da Silva Costa – DLS Construções Eireli, CNPJ 14.217.684/0001-92

Testemunha: Maria de Oliveira Cabral – CPF 076.133.864-06

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF 242.622.774-53

Ordenador de despesas: Paulo César Medeiros

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento art. 1º, I, da Lei nº 14.065/2020, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 20210374690

OBJETO: Desinfecção dos prédios da STTU.

NOME DO CREDOR: EBENEZER SAÚDE AMBIENTAL EIRELI-CNPJ: 13.641.613/0001-50

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 61

Anexo I – Fonte 10010000

Valor: R\$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais)

Ordenador da Despesa: Paulo César Medeiros de Oliveira Junior - Secretário de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 09 de junho de 2021.

\*Republicação por Incorreção

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

\*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

Processo Eletrônico Nº 20210426500

Nome do Credor: X-Office Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda – CNPJ Nº 04.512.312/0001-35

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 3857 – Loja 49 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.056-200

Objetivo: Locação de 07 (sete) Multifuncionais, 01 (uma) Impressora e 01 (um) Multifuncional Colorida, com manutenção e fornecimento de suprimentos, toner/cilindro.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Subelemento: 12

Fonte: 10010000 – Anexo I

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

\*Período: Junho 2021 a Junho de 2022

Natal, 17 de junho de 2021.

Jodá Ferreira Santos de Melo Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Republicado por incorreção – Publicado no DOM de 18 de junho de 2021 (pag. 10)

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 15/2021 – PGM/GAB.NATAL, 22 DE JUNHO DE 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º, da Lei Complementar n.º 02, de 22 de novembro de 1991 e em consonância com a Lei Complementar n.º 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Procuradora Municipal SUZANA CECÍLIA CÔRTEZ DE ARAÚJO E SILVA, matrícula n.º 61.701-6, para substituir o Procurador Municipal ALEXANDRE ARAÚJO RAMOS, matrícula n.º 66.630-0, como Chefe da Procuradoria do Consumidor, no período de 21/06/2021 à 20/07/2021, em razão do gozo das férias referente ao 1º período do exercício de 2020/2021, de acordo com a Portaria n.º 604/2021-GS/SEMAD, de 01 de março de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município nº 556 de 15 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 21 de junho de 2021.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

\*PORTARIA Nº 52/2021 – GP/FUNCARTE DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Paulo Roberto Barbosa Vianna, matrícula n.º 00.535-5, para atuar como Fiscal/Gestor do Contrato Administrativo nº 23/2021, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e RAPHAEL XAVIER SANTOS DE LIMA, inscrito no CPF nº 073.707.594-58, referente ao processo administrativo nº 20210291361.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 21 de junho de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

\*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

Nº do processo: 20210291337

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: MARCELINO WILLIAM DE FARIAS

Objeto:

Cláusula Primeira: O presente termo como objeto a modificação do valor da contratação e pagamento do ajudante de mosaicista MARCELINO WILLIAM DE FARIAS, credenciado e selecionado por meio da Seleção Pública Nº 001/2021. De acordo com a justificativa presente nos autos, a área total passou a ser de 140 m<sup>2</sup> (Cento e quarenta metros quadrados). Esta área implicará na alteração das áreas contratadas para realização do serviço, e consequentemente dos valores a serem pagos aos dez ajudantes de mosaicistas. Para cada um dos dez ajudantes de mosaicistas do Mosaico: 140 / 10 = 14 m<sup>2</sup> (quatorze metros quadrados) para cada ajudante de mosaicista; 14 x R\$ 180,00\* = R\$ R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais) para cada ajudante de mosaicista.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato nº 21/2021 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 17 de junho de 2021

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

MARCELINO WILLIAM DE FARIAS

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**\*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021**

Nº do processo: 20210290926

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE LIMA

Objeto:

Cláusula Primeira: O presente termo como objeto a modificação do valor da contratação e pagamento do ajudante de mosaicista FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE LIMA, credenciado e selecionado por meio da Seleção Pública Nº 001/2021. De acordo com a justificativa presente nos autos, a área total passou a ser de 140 m<sup>2</sup> (Cento e quarenta metros quadrados). Esta área implicará na alteração das áreas contratadas para realização do serviço, e consequentemente dos valores a serem pagos aos dez ajudantes de mosaicistas. Para cada um dos dez ajudantes de mosaicistas do Mosaico:  $140 / 10 = 14 \text{ m}^2$  (quatorze metros quadrados) para cada ajudante de mosaicista;  $14 \times \text{R\$ } 180,00^* = \text{R\$ } \text{R\$ } 2.520,00$  (Dois mil quinhentos e vinte reais) para cada ajudante de mosaicista.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato nº 22/2021 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 16 de junho de 2021

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE LIMA

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**\*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021**

Nº do processo: 20210291361

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: RAPHAEL XAVIER SANTOS DE LIMA

Objeto:

Cláusula Primeira: O presente termo como objeto a modificação do valor da contratação e pagamento do ajudante de mosaicista RAPHAEL XAVIER SANTOS DE LIMA, credenciado e selecionado por meio da Seleção Pública Nº 001/2021. De acordo com a justificativa presente nos autos, a área total passou a ser de 140 m<sup>2</sup> (Cento e quarenta metros quadrados). Esta área implicará na alteração das áreas contratadas para realização do serviço, e consequentemente dos valores a serem pagos aos dez ajudantes de mosaicistas. Para cada um dos dez ajudantes de mosaicistas do Mosaico:  $140 / 10 = 14 \text{ m}^2$  (quatorze metros quadrados) para cada ajudante de mosaicista;  $14 \times \text{R\$ } 180,00^* = \text{R\$ } \text{R\$ } 2.520,00$  (Dois mil quinhentos e vinte reais) para cada ajudante de mosaicista.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato nº 23/2021 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 16 de junho de 2021

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

RAPHAEL XAVIER SANTOS DE LIMA

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**\*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021**

Nº do processo: 20210291078

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: MARCIO SCAPIN

Objeto:

Cláusula Primeira: O presente termo como objeto a modificação do valor da contratação e pagamento do ajudante de mosaicista MARCIO SCAPIN, credenciado e selecionado por meio da Seleção Pública Nº 001/2021. De acordo com a justificativa presente nos autos, a área total passou a ser de 140 m<sup>2</sup> (Cento e quarenta metros quadrados). Esta área implicará na alteração das áreas contratadas para realização do serviço, e consequentemente dos valores a serem pagos aos dez ajudantes de mosaicistas. Para cada um dos dez ajudantes de mosaicistas do Mosaico:  $140 / 10 = 14 \text{ m}^2$  (quatorze metros quadrados) para cada ajudante de mosaicista;  $14 \times \text{R\$ } 180,00^* = \text{R\$ } \text{R\$ } 2.520,00$  (Dois mil quinhentos e vinte reais) para cada ajudante de mosaicista.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato nº 24/2021 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 16 de junho de 2021

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

MARCIO SCAPIN

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**\*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021**

Nº do processo: 20210287542

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: MARIANA ROCHA FARIAS FRANÇA

Objeto:

Cláusula Primeira: O presente termo como objeto a modificação do valor da contratação e pagamento do ajudante de mosaicista MARIANA ROCHA FARIAS FRANÇA, credenciado e selecionado por meio da Seleção Pública Nº 001/2021. De acordo com a justificativa presente nos autos, a área total passou a ser de 140 m<sup>2</sup> (Cento e quarenta metros quadrados). Esta área implicará na alteração das áreas contratadas para realização do serviço, e consequentemente dos valores a serem pagos aos dez ajudantes de mosaicistas. Para cada um dos dez ajudantes de mosaicistas do Mosaico:  $140 / 10 = 14 \text{ m}^2$  (quatorze metros quadrados) para cada ajudante de mosaicista;  $14 \times \text{R\$ } 180,00^* = \text{R\$ } \text{R\$ } 2.520,00$  (Dois mil quinhentos e vinte reais) para cada ajudante de mosaicista.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato nº 25/2021 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 16 de junho de 2021

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

MARIANA ROCHA FARIAS FRANÇA

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**\*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021**

Nº do processo: 20210287640

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: SÉRGIO RICARDO LINS DA FONSECA

Objeto:

Cláusula Primeira: O presente termo como objeto a modificação do valor da contratação e pagamento do ajudante de mosaicista SÉRGIO RICARDO LINS DA FONSECA, credenciado e selecionado por meio da Seleção Pública Nº 001/2021. De acordo com a justificativa presente nos autos, a área total passou a ser de 140 m<sup>2</sup> (Cento e quarenta metros quadrados). Esta área implicará na alteração das áreas contratadas para realização do serviço, e consequentemente dos valores a serem pagos aos dez ajudantes de mosaicistas. Para cada um dos dez ajudantes de mosaicistas do Mosaico:  $140 / 10 = 14 \text{ m}^2$  (quatorze metros quadrados) para cada ajudante de mosaicista;  $14 \times \text{R\$ } 180,00^* = \text{R\$ } \text{R\$ } 2.520,00$  (Dois mil quinhentos e vinte reais) para cada ajudante de mosaicista.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato nº 27/2021 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 16 de junho de 2021

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

SÉRGIO RICARDO LINS DA FONSECA

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**\*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021**

Nº do processo: 20210287569

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: TEOFILO CESAR SOUSA RIBEIRO

Objeto:

Cláusula Primeira: O presente termo como objeto a modificação do valor da contratação e pagamento do ajudante de mosaicista TEOFILO CESAR SOUSA RIBEIRO, credenciado e selecionado por meio da Seleção Pública Nº 001/2021. De acordo com a justificativa presente nos autos, a área total passou a ser de 140 m<sup>2</sup> (Cento e quarenta metros quadrados). Esta área implicará na alteração das áreas contratadas para realização do serviço, e consequentemente dos valores a serem pagos aos dez ajudantes de mosaicistas. Para cada um dos dez ajudantes de mosaicistas do Mosaico:  $140 / 10 = 14 \text{ m}^2$  (quatorze metros quadrados) para cada ajudante de mosaicista;  $14 \times \text{R\$ } 180,00^* = \text{R\$ } \text{R\$ } 2.520,00$  (Dois mil quinhentos e vinte reais) para cada ajudante de mosaicista.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas previstas no Contrato nº 28/2021 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 16 de junho de 2021

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

TEOFILO CESAR SOUSA RIBEIRO

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**\*EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021**

Nº do processo: 20210291361

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: RAPHAEL XAVIER SANTOS DE LIMA

Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviço para ajudar na produção de mosaico artístico na escadaria de Mãe Luiza. Os ajudantes serão contratados individualmente para auxiliar na realização de painéis em mosaico, coletivos ou individuais, ficando cada Ajudante de Mosaicista responsável pelo apoio à produção de mosaico referente à área medida em metros quadrados, conforme acerto definido neste contrato entre o artista e o contratante (Prefeitura Municipal do Natal através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos).

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 10010000.

Vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Natal, 04 de maio de 2021.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

RAPHAEL XAVIER SANTOS DE LIMA

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO: 20210388268

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de Termômetro tipo laser digital, conforme abaixo descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	Quantidade
01	Termômetro tipo lazer digital, faixa medição de tempo. -50° à 300°C, elemento expansão infravermelho, material plásticos, precisão -2°, alimentação bateria pilha,	Und	16

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 22 de junho de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO: 20210319304

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de rede de impressão departamental, de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL E CONSUMÍVEIS DAS IMPRESSORAS TÉRMICAS), incluindo serviços de operacionalização da solução, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Quant.
01	Multifuncional a laser monocromática A4 (tipo 1), – 38 ppm com Franquia de 5.000 Cópias / Impressões por equipamento / Mês	12
02	Multifuncional a laser Colorida A4 (tipo 2), – 20 ppm com Franquia de 3.000 Cópias / Impressões por equipamento / Mês.	04
03	Multifuncional a laser Colorida A3 (tipo 3), – 20 ppm com Franquia de 3.000 Cópias / Impressões por equipamento / Mês	01
04	Impressora Térmica (tipo 4) – Locação acompanhada da cabeça de impressão inicial.	02
05	Softwares	01

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 22 de junho de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA – 7ª Chamada

PROCESSO: 20200435246

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva da balança rodoviária instalada na estação de transbordo, localizada em Cidade Nova, nesta Capital A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 22 de junho de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA – 7ª Chamada

PROCESSO: 20200853129

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens Aprendizes, conforme especificações seguintes:

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO
Agente de limpeza	45

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 22 de junho de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO: 20210030851

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento evolutivo e manutenção do software já existente e de propriedade da companhia de serviços urbanos de natal (URBANA), utilizado para gestão, controle e fiscalização dos serviços de limpeza pública realizados pela urbana.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 22 de junho de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª Chamada

PROCESSO: 20210445610

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ponto eletrônico biométrico, conforme abaixo discriminado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.
01	Manutenção preventiva: Limpeza e manutenção dos equipamentos, modelo Relógio ID IDCLASS Bio Prox.	07
02	Manutenção corretiva: Substituição de peças, circuitos impressos, displays e demais produtos relacionados aos relógios de pontos. Modelo Relógio ID IDCLASS Bio Prox.	07

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 22 de junho de 2021.

Guilherme Pessoa da Costa Junior-Gerente Administrativo

### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLD ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) BOCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 22 DE JUNHO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**



## NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo